

RESULTADO DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA TERCEIRA REUNIÃO

Referente: PREGÃO PRESENCIAL nº 18/0010-PG REABERTURA

Objeto: Aquisição de equipamentos eletrônicos diversos para subsidiar o desenvolvimento das atividades realizadas no Sesc Administração e nas unidades operacionais do Sesc Deodoro, Sesc saúde e Sesc Itapecuru (itens cancelados do processo 18/0010-PG), conforme Instrumento Convocatório e seus anexos.

1 Conforme ata da segunda reunião realizada às nove horas do dia vinte e nove de janeiro do corrente ano, a Pregoeira informou o resultado da análise das propostas de preços e catálogos apresentados pelas empresas **COPIAR TECNOLOGIA LTDA** e **F A MORAIS**, e após a divulgação do resultado, perguntou aos representantes presentes se havia algum pedido de reconsideração quanto aos itens das propostas desclassificados, a ser apresentado de imediato, conforme subitens **13.13** (*Da decisão da Comissão de Licitação de classificar/desclassificar itens/propostas de preços somente caberão pedidos de reconsideração à própria Pregoeira, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.*), **13.14** (*A Pregoeira analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública*) e **13.15** (*Da decisão da Pregoeira relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso*) do edital, e o representante da empresa **COPIAR TECNOLOGIA LTDA** solicitou reconsideração quanto à sua desclassificação para o item **11**, argumentando que o referido item atendia ao solicitado no instrumento convocatório, e que teria como comprovar tal situação apresentando declaração emitida pelo fabricante do equipamento, constatando que este seria compacto, não-portátil, sim de mesa. Mediante o pedido de reconsideração, a Comissão concedeu à empresa **COPIAR TECNOLOGIA LTDA** prazo para que apresentasse até às 17h do dia 29 de janeiro do corrente ano a referida declaração, sendo o prazo cumprido pela licitante.

2 Após o recebimento do documento da empresa **COPIAR TECNOLOGIA LTDA**, a Comissão de Licitação encaminhou o documento ao técnico responsável Fábio André de Abreu Silva, para análise e emissão de parecer técnico relativo ao pedido; e após emissão de parecer, o técnico informou que o equipamento é portátil, onde o site do fabricante apenas troca o termo compacto por portátil, mas em outras fontes de pesquisa o equipamento é considerado portátil, assim, com base no parecer técnico, o pedido da recorrente foi indeferido, permanecendo inalterada a decisão da Comissão, ficando o item **11** cotado pela empresa **COPIAR TECNOLOGIA LTDA** DECLASSIFICADO no certame.

3 Diante do exposto, convocamos o representante da empresa **F A MORAIS** para comparecer na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações - CPL, no Condomínio Fecomércio/Sesc/Senac - Edifício Francisco Guimarães e Souza, sito na Avenida dos Holandeses, s/n, Quadra 24, Jardim Renascença II, no dia **18 de março de 2019**, às **09h (nove horas)**, para realização da terceira reunião de fase de lances, abertura da documentação de habilitação e declaração de vencedor.

São Luís-MA, 13 de março de 2019.

Eline dos Santos Ramos
Pregoeira e Presidente da CPL